



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 06.658.009/0001-70

FLS Nº 060
PROC Nº ADT JNEX 01134
Rubrica J

CONTRATO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024
INEXIGIBILIDADE 001/2024

CONTRATO N.º 001/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA AZEVEDO ABREU CONSULTORIA E CONTROLADORIA.

Pelo presente instrumento particular do Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado como Contratante a Câmara Municipal de Santa Inês-MA, sediada na Avenida Luiz Muniz, nº. 1.055, centro, nesta cidade de Santa Inês, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ nº 06.658.009/0001-70, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Vereador Presidente JOEL OLIVEIRA DE ARAÚJO Carteira de Identidade Civil RG nº. 000040345494-8 SSP-MA e do CPF nº. 754.071.673-87, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Inês/MA e do outro, e a empresa AZEVEDO ABREU CONSULTORIA E CONTROLADORIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.041.632/0001-31, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, originada pelo Processo Administrativo nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste instrumento, a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica de contabilidade pública, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Santa Inês-MA, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e Proposta Comercial, e demais condições contidas no Processo Licitatório nº 001/2024, Inexigibilidade Licitatória nº 001/2024, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- Efetuar o pagamento na forma convencionada na CLÁUSULA SÉTIMA do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato;
- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/faturas devidamente atestados, nos prazos fixados;
- Permanecer durante vigência contratual vinculada ao Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- Prestar fielmente o objeto contratado conforme especificado no Termo de Referência e Proposta de Preço constante da Inexigibilidade nº 001/2024;
- Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no Art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/21
- Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Realizar os serviços pessoalmente e se fazer presente na Câmara Municipal semanalmente;
- Se fazer presente na Câmara Municipal quando solicitado, sendo avisado antecipadamente;
- Atender chamados por acesso remoto;
- Formalizar pareceres técnicos sempre que solicitado;
- Cumprir prazo legal de envio de documentos para publicação e ao TCE/MS;
- Permanecer durante vigência contratual vinculada à proposta apresentada e termos do Termo de Referência;



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 06.658.009/0001-70

FLS Nº 061
PROC Nº ADT JDEEX 01/24
Rubrica

j) Manter, durante vigência contratual, todas as condições de habilitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ 14.750,00 (catorze mil e setecentos e cinquenta reais), perfazendo um total de 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais).

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES – MULTAS

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Câmara Municipal poderá aplicar a CONTRATADA, multa, garantida defesa prévia, no valor equivalente de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, até o limite de 30% (trinta por cento), calculado sobre o valor do material/bem não entregue ou entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, que não serão recepcionados pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços contratados serão reajustados de acordo com as alterações nos valores devidamente comprovadas por documentos fiscais e que deverão ser anexadas à solicitação do reajuste, mediante apostilamento no processo, nos termos dispostos no art. 124 da Lei 14.133/21, utilizando-se índice IPCA, cuja data base será na conclusão de 12 meses da assinatura do presente termo ou data final de execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DO PAGAMENTO

O presente contrato possui forma de execução indireta. Sendo que a prestação dos serviços se dará de forma presencial e por acesso remoto, cuja prestação deverá ser realizada pela contratada, sem possibilidade de substituições de profissional, por se tratar de contratação personalíssima.

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 5º dia após recebimento da nota fiscal no setor administrativo, a partir do aceite e após a apresentação da respectiva documentação fiscal devidamente atestados pelo responsável da unidade recebedora.

PARÁGRAFO ÚNICO. A CONTRATANTE disporá do prazo de 3 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento; após a apresentação dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA DESPESA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01. PODER LEGISLATIVO - 01. CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS-MA - 01.031.0001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - 01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS - 3.0.00.00.0 DESPESAS CORRENTES - 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA NONA - DA RECISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante notificação à CONTRATADA na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de início deste contrato será contado a partir de sua assinatura e com devida publicação de seu extrato, para vigorar até 19/01/2025, em condições estipuladas no Termo de referência, podendo ser prorrogado nos termos da Legislação Vigente, qual seja, Lei Federal nº. 14.133/21.



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 06.658.009/0001-70

FLS Nº 062
PROC Nº ADT JNEX 0169
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

O presente Contrato será fiscalizado pelo servidor (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) A gestão do contrato será realizada pelo Presidente da Câmara Municipal, senhor (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), ora denominado GESTOR DE CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO FORO

Ao presente contrato aplicam-se as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21, assim como, as disposições do Decreto-Lei nº 4.657/42.

Os casos omissos serão resolvidos em fundamentação aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável e ainda preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Santa Inês - MA, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente CONTRATO em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Santa Inês (MA), 19 de Janeiro de 2024.

JOEL OLIVEIRA DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Inês-MA
CONTRATANTE

AZEVEDO ABREU CONSULTORIA E CONTROLADORIA
CNPJ/MF sob o nº 45.041.632/0001-31
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(1)

CPF nº 92625215372

(2)

CPF nº 50812556372

FLS Nº 063
PROC Nº ADT JNEX 01/24
Rubrica

EXTRATO. CONTRATO Nº 001/2024.

EXTRATO. CONTRATO Nº 001/2024. PROC. ADM. Nº 001/2024. INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Inês (MA), representado por Joel Oliveira de Araújo, Vereador Presidente, CPF Nº 754.071.673-87, e do outro lado a empresa AZEVEDO ABREU CONSULTORIA E CONTROLADORIA, inscrita no CNPJ: 45.041.632/0001-31, representada por ADMA AZEVEDO ABREU, CPF nº. 055.283.263-46. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos Serviços Técnico-Especializados em Consultoria e Assessoria Contábil aplicada ao setor público, com o intuito de atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Inês – MA. VALOR GLOBAL: R\$: 14.750,00 (catorze mil e setecentos e cinquenta reais), perfazendo um total de 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 19/01/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01. Poder Legislativo. 01. Câmara Municipal De Santa Inês-MA. 01.031.0001 Administração Geral 01.031.0001.2001.0000 Manutenção E Func. das Atividades Legislativas. 3.0.00.00.0 Despesas Correntes. 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes. 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024, ao presente contrato aplicam-se as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21, assim como, as disposições do Decreto-Lei nº 4.657/42. Santa Inês (MA), 19 de janeiro de 2024.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3bc753342f8f8e11ecd59e2318b5101260435be7

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 06.658.009/0001-70 Endereço: Avenida Luiz Muniz, Centro, nº. 1055
CEP: 65.208-000 – Santa Inês – MA

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 02/2024

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024
INEXIGIBILIDADE 001/2024

Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS-MA

O Sr. JOEL OLIVEIRA DE ARAÚJO, VEREADOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS-MA, como CONTRATANTE e a empresa AZEVEDO ABREU CONSULTORIA E CONTROLADORIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.041.632/0001-31 como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Macelo de Almeida Oliveira**, CPF nº **018.245.603-03**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro

próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ: 06.658.009/0001-70 Endereço: Avenida Luiz Muniz, Centro, nº. 1055
CEP: 65.208-000 – Santa Inês – MA

FLS Nº 065
PROC Nº ADT JNEX 01124
Rubrica

período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, SANTA INÊS-MA, 05 DE FEVEREIRO DE 2024

VEREADOR JOEL OLIVEIRA DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal

Esta Portaria foi publicada em 05/02/2024, por afixação no vestíbulo do prédio da Câmara Municipal de Santa Inês (MA), em ponto de fácil acesso ao público.

SUMÁRIO

Descrição	Página
PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 02/2024	1
EXTRATO. CONTRATO Nº 001/2024.	2

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 02/2024

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

INEXIGIBILIDADE 001/2024

Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS-MA

O Sr. JOEL OLIVEIRA DE ARAÚJO, VEREADOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS-MA, como CONTRATANTE e a empresa AZEVEDO ABREU CONSULTORIA E CONTROLADORIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.041.632/0001-31 como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Macelo de Almeida Oliveira**, CPF nº **018.245.603-03**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro

próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, SANTA INÊS-MA, 05 DE FEVEREIRO DE 2024

VEREADOR JOEL OLIVEIRA DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal



EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 11/03/2024 - 11/03/2024
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL - 06658009000170
DATA DE CRIAÇÃO: 12/03/2024 11:45:38
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 381e582a-499e-4de2-a837-4263052841ef

PROCEDIMENTO CONTRATAÇÃO

cnj procedimento	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	tipo procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
06658009000170	IN0012024CMSI	1	2024	IN	04352136360	11/03/2024	-	-	ENVIADO

Total Procedimento Contratação: 1

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 11/03/2024 - 11/03/2024
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL - 06658009000170
DATA DE CRIAÇÃO: 12/03/2024 11:45:50
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d7373806-cfa3-432a-b6e1-720c1a663276

RESULTADO

cnj procedimento	id procedimento	tipo resultado	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
06658009000170	IN0012024CMSI	1	04352136360	11/03/2024	-	-	ENVIADO

Total Resultado: 1

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 12/03/2024 - 12/03/2024
ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL - 06658009000170
DATA DE CRIAÇÃO: 12/03/2024 11:42:40
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f647b14d-10fb-4f23-aab1-e865a668df64

CONTRATO

cnpj contratante	id contrato	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
06658009000170	DP0032024CMSI	04352136360	12/03/2024	-	-	ENVIADO
06658009000170	IN0012024CMSI	04352136360	12/03/2024	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 2